PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1481/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 8029/2017

Cubatão, 01 de dezembro de 2017.

Ref.: **Indicação** nº 595/2017
Vereador – Sérgio Augusto de Santana
Ofício nº e - 730/2017 - tep
Processo nº 1271/2017

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para em atenção ao Ofício em epígrafe, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia da indicação de autoria do Nobre Edil, informar que o pedido nele constante foi encaminhado a CMT- Companhia Municipal de Trânsito, gerando a manifestação que segue em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
ás 10:55 hs 04 de 12 de 17
POR:
PROTOCOLO

CMT
CUBATÃO
Companhia Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Ofício n° 853/2017/CMT/Superint./Ipa

Cubatão, 09 de Novembro de 2017

Ref: **Oficio n° 0212/2017/SEJUR-Leg**
Assunto: **Indicação n° 595/2017-Vereador Sergio Augusto de Santana**

Prezada Senhora:

Vimos através do presente, informar à V.Sª., no tocante ao pedido solicitado por meio do oficio supra, referente a majoração dos radares de velocidade da Av. Nove de Abril, que os mesmos tiveram seus limites de velocidade alterados para 50km/h, com exceção do medidor situado em frente a estação das Artes (Av. Nove de Abril), que permanece com a velocidade limite até 40km/h, em virtude do mesmo estar próximo ao Pronto Socorro Municipal e o local ser um grande concentrador de pedestres, atuando assim, na segurança do perímetro.

Na oportunidade, reiteramos nossas cordiais considerações e elevada estima.

JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU
SUPERINTENDENTE

Ilma Srª
FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
D.D. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO.